

CRMV-RJ Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 19:27
Para: 'licitacao@grupoaedservice.com'
Assunto: ENC: 1º Esclarecimentos PE 06-2023 CRMV-RJ

Prezado Sr. Jailton, boa noite.

Em atenção ao solicitado, enviamos abaixo as respostas:

Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a Proposta de Preços e a Habilitação? A Planilha de Custos readequada só será solicitada do licitante que oferecer o menor preço?

Resposta: Sim.

Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

Resposta: Não. Há que ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme consta no instrumento convocatório.

Para a execução dos serviços, os licitantes deverão fornecer apenas uniformes e EPI's correto?

Resposta: Sim. Sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade de 20% ou 40%? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?

Resposta: Não. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?

Resposta: Não. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento e no decorrer das atividades do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?

Resposta: Não há a incidência dos referidos adicionais. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ para a constatação in loco e para o melhor dimensionamento da proposta a ser apresentada por vossa empresa.

Conforme pacificado no item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. Pergunto: Haverá serviços que se enquadram no Anexo II da Súmula 448 do TST? Se sim. Qual a produtividade em (m²) ou a quantidade de funcionários que realizarão esse tipo de serviço?

Resposta: Não há serviços que se enquadram na referida súmula. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

Os serviços serão prestados com carga horária de trabalho de 44 horas semanais de segunda a sexta ou haverá expediente aos sábados? Se sim. Qual a quantidade de profissionais e qual seria a escala com os horários de trabalho?

Resposta: Não há expediente aos sábados.

O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?

Resposta: O Preposto da Contratada deverá realizar as visitas de acompanhamento periódico, bem como comparecer quando for demandado pelo Contratante.

Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

Resposta: Há que ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme consta no instrumento convocatório.

O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto manual?

Resposta: O CRMV-RJ não tem ingerência sobre como a empresa Contratada fará o controle de ponto de seus funcionários. Porém, é importante salientar que a fiscalização, bem como a gestão do contrato é realizada a todo tempo porque todos trabalhamos na mesma sede e a empresa Contratada deve cumprir as normas que tratam sobre o tema.

Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: O CRMV-RJ não tem ingerência sobre os benefícios concedidos entre a Contratada e seus funcionários.

Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Se sim. Quantas vezes ao ano? Quantos degraus seria a escada utilizada para limpeza de Teto? Qual a altura do pé direito para limpeza dos tetos?

Resposta: Não será necessário. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Se sim. Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?

Resposta: Não será necessário. Contudo, sugerimos a visita técnica para que a representante da empresa conheça as instalações do CRMV-RJ.

A regra adotada será a retenção dos valores por meio de Conta-Depósito Vinculada, conforme disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 05/2017, a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 ou será de pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto no Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017?

Resposta: Conforme consta no item 10.1. do Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório: “Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP IN 05/2017, será adotado o disposto no inciso I, ou seja, pela conta-vinculada.”

Atenciosamente,

**Carla de Paula
Pregoeira**

Departamento de Licitações e Contratos



De: Jailton <licitacao@grupoaedservice.com>

Enviada em: terça-feira, 11 de abril de 2023 13:32

Para: compras@crmvrj.org.br

Assunto: 1º Esclarecimentos PE 06-2023 CRMV-RJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ.

Setor de Licitações – Sr. Pregoeiro

Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 e no art. 37 da Constituição Federal, e afronta o que prevê o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93.

Solicito pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

1. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a Proposta de Preços e a Habilitação? A Planilha de Custos readequada só será solicitada do licitante que oferecer o menor preço?
2. Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?
3. Para a execução dos serviços, os licitantes deverão fornecer apenas uniformes e EPI's correto?
4. Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade de 20% ou 40%? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?
5. Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?

6. Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento e no decorrer das atividades do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?
7. Conforme pacificado no item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. Pergunto: Haverá serviços que se enquadram no Anexo II da Súmula 448 do TST? Se sim. Qual a produtividade em (m²) ou a quantidade de funcionários que realizarão esse tipo de serviço?
8. Os serviços serão prestados com carga horária de trabalho de 44 horas semanais de segunda a sexta ou haverá expediente aos sábados? Se sim. Qual a quantidade de profissionais e qual seria a escala com os horários de trabalho?
9. O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?
10. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
11. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto manual?
12. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
13. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Se sim. Quantas vezes ao ano? Quantos degraus seria a escada utilizada para limpeza de Teto? Qual a altura do pé direito para limpeza dos tetos?
14. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Se sim. Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?
15. A regra adotada será a retenção dos valores por meio de Conta-Depósito Vinculada, conforme disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 05/2017, a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 ou será de pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto no Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017?

Por favor, confirmar o recebimento,

Atenciosamente,

--



Jailton Martins

Licitação

☎ (21) 2604-6720 / (21) 3046-6006

✉ licitacao@grupoaedservice.com

🌐 aedservice terceirizada.com.br / grupoaedservice.com

📍 Rua Ernani do Amaral Peixoto, 36 - Salas 1005/1007 - Centro - Niterói

Consagra ao Senhor tudo o que faz e seus planos serão bem-sucedidos. Py16:3